



Folha nº

Proc. nº

Rubrica

746
22/23
/

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

CONTRATO Nº 125/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LUANG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro – Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ N.º 06.189.344/0001-77, representado pelo Secretário de Administração, Senhor. Edson de Sousa Pereira, RG: 845930974 SSP/MA, CPF: 407.098.683-91, nomeada pela Portaria nº 31, de 22 de março. de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LUANG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **63.441.877/0001-38**, sediado na **RUA DO COMERCIO, Nº 116 – CENTRO, SANTA INES - MA**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.ª **ANA CLEIA AGUIAR FERREIRA SILVA, RG Nº 36.790.070-1 SSP-MA, e CPF Nº 737.714.493-91**, tendo em vista o que consta no Processo nº 22/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática para suprir as necessidades da secretaria de Administração do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Adaptador wi-fi usb 300mbps com antena destacável 2dbi	Multilaser	Und	3	R\$ 59,65	R\$ 178,95
2	Antena cpe 16dbi, frequência 5ghz, com abraçadeira e suporte de fixação direcional	Intelbras	Und	3	R\$ 432,10	R\$ 1.296,30
3	Auto transformador conversor 110/220 com chave seletora 60va	Sylc	Und	3	R\$ 119,72	R\$ 359,16
4	Bateria de lítio para placa mae cr2032 3v	Elgin	Und	7	R\$ 11,45	R\$ 80,15
5	Bateria de lítio para placa mae cr2932 6v	Elgin	Und	7	R\$ 14,85	R\$ 103,95
6	Bateria selada para nobreak 12v 7ah	Unforec	Und	7	R\$ 109,13	R\$ 763,91
7	Cabo audio p2 x 2 rca 1,8m	Mxt	Und	7	R\$ 28,66	R\$ 200,62
8	Cabo audio p2 x p2 1,8cm	Mxt	Und	7	R\$ 22,90	R\$ 160,30
9	Cabo coaxial bipolar 4mm para cftv	Conduitti	Cx	7	R\$ 69,70	R\$ 487,90
10	Cabo força 1,2m tripolar 10a-250v p	Generico	Und	7	R\$ 12,60	R\$ 88,20
11	Cabo hdmi 1,5m versão 1.4 ou superior	Refurban	Und	7	R\$ 26,90	R\$ 188,30
12	Cabo hdmi 10,0m versão 1.4 ou superior	Refurban	Und	7	R\$ 51,90	R\$ 363,30
13	Cabo hdmi 3,0m versão 1.4 ou superior	Refurban	Und	7	R\$ 23,90	R\$ 167,30
14	Cabo hdmi 5,0m versão 1.4 ou superior	Refurban	Und	7	R\$ 34,90	R\$ 244,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

15	Cabo lan cat5e apresentação em caixa 305 metros	Gtstec	Cx	7	R\$ 377,58	R\$ 2.643,06
16	Cabo rede 8 vias categoria 5e - c/ 300m	Kobrex	Cx	7	R\$ 505,85	R\$ 3.540,95
17	Cabo usb am x bm 1,8 metros	Storm	Und	7	R\$ 34,90	R\$ 244,30
18	Cabo usb am x bm 3,0 metros	Storm	Und	7	R\$ 17,90	R\$ 125,30
25	Cartao de memoria 32gb ultra high speed	Multilaser	Und	5	R\$ 28,63	R\$ 143,15
26	Conector bnc tipo mola ou que possuam a entrada coaxial como necessidade nas instalações	Fontek	Und	5	R\$ 39,16	R\$ 195,80
27	Conector p4 que possuam a entrada p4 com conexão em plug "macho" como necessidades nas instalações	Mb	Und	5	R\$ 6,87	R\$ 34,35
40	Fonte para gabinete atx com potência 200w bivolt	Knup	Und	5	R\$ 88,82	R\$ 444,10
41	Fonte para gabinete atx com potência 250w bivolt	Knup	Und	5	R\$ 79,90	R\$ 399,50
42	Fonte para gabinete atx com potência 500w bivolt	Knup	Und	5	R\$ 282,90	R\$ 1.414,50
43	Fonte para gabinete atx com potência 600w bivolt	Knup	Und	5	R\$ 178,67	R\$ 893,35
44	FORTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12ª	Elgin	Und	5	R\$ 162,90	R\$ 814,50
46	Gabinete sem fonte, com conectores frontais usb preto.	Tgt	Und	5	R\$ 158,14	R\$ 790,70
61	Kit teclado e mouse sem fio	Multilaser	Kit	5	R\$ 157,90	R\$ 789,50
62	Memória desktop ddr3 4gb 1600mhz pc12800	Adata	Und	5	R\$ 98,85	R\$ 494,25
63	Memória desktop ddr3 8gb 2133mhz pc12800	Adata	Und	5	R\$ 178,67	R\$ 893,35
64	Memória desktop ddr4 4gb 1600mhz pc15288	Adata	Und	5	R\$ 107,07	R\$ 535,35
65	Memória desktop ddr4 8gb 2133mhz pc15288	Adata	Und	5	R\$ 174,70	R\$ 873,50
66	Memória notebook ddr3 4gb 1600mhz	Adata	Und	5	R\$ 119,39	R\$ 596,95
67	Memória notebook ddr3 8gb 2133mhz	Adata	Und	5	R\$ 196,87	R\$ 984,35
68	Memória notebook ddr4 4gb 1600mhz	Adata	Und	5	R\$ 188,28	R\$ 941,40
69	Memória notebook ddr4 8gb 2133mhz	Adata	Und	5	R\$ 212,79	R\$ 1.063,95
R\$ 23.538,80						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 23.538,80 (vinte três mil quinhentos e trinta oito reais e oitenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.01	SECRETARIA DE GABINETE
04.122.0045.2321.0000	MANUT. E FUNC. DA COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Folha nº

718

Proc. nº

22/23

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

04.122.0046.2273.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.04	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - SECA
04.122.0046.2003.0000	MANUT. FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.05	SEC. DE FINANÇAS
04.123.0046.2270.0000	MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.11	SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE
04.122.0046.2054.0000	MANUT. FUNC. SEC. DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.14	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA
20.122.0046.2044.0000	MANUT. FUNC. SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.15	SEC. DE MEIO AMBIENTE
18.122.0307.2279.0000	MANUT. FUNC. SEC DA SEC. DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.17	SEC. DE CIENCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO
19.122.0312.2288.0000	MANUT. FUNC. SEC DA SEC CIENCIA, TECNOLOGIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, a saber: Banco do Brasil, Agência nº 2449-X, Conta 34337-4.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos fornecidos, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:



Folha nº

720

Proc. nº

22/23

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, 24 de maio de 2023.

EDSON DE SOUSA PEREIRA
Secretário Mül. de Administração
Portaria 031/2023

Edson de Sousa Pereira
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

LUANG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA:63441877000138
Assinado de forma digital por
LUANG CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:63441877000138
Dados: 2023.05.29 09:57:40 -03'00'

Ana Cleia Aguiar Ferreira Silva
LUANG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA